



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO CARLOS/SC.

ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o projeto de Lei Complementar N. 04/2024, que dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos e dos vencimentos dos servidores públicos, dos conselheiros tutelares, aposentados e pensionistas do município de São Carlos/SC, reajusta o valor do vale alimentação e dá outras providências.

Este projeto visa atender às exigências constitucionais de revisão anual, garantindo a dignidade dos servidores e pensionistas e a adequação de seus salários às necessidades econômicas locais.

Além disso, reajusta o valor da remuneração dos agentes políticos e dos conselheiros tutelares.

Requer, ainda, a tramitação em regime de urgência, em razão da proximidade do período eleitoral de vedação de aumento real de remuneração dos servidores.

Desta forma, diante do exposto, apresenta-se o presente Projeto de Lei, submetendo-o a apreciação dessa digna edilidade a fim de que seja apreciado e aprovado por Vossa Excelência e pelos demais Senhores Vereadores.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito de São Carlos/SC, 1º de março de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/03/2024 11:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://clicatende.net/p65e5dc364926>.



RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 4, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, DOS CONSELHEIROS TUTELARES, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, REAJUSTA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do Município de São Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste Município, que encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos do Município de São Carlos/SC, ativos, inativos e pensionistas da administração pública direta e indireta (incluindo a Fundação Cultural de São Carlos/SC) aumento salarial de 5,0% (cinco por cento) na seguinte forma:

I – Revisão Geral Anual de 3,20 % (três inteiros e vinte centésimos por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado de março de 2023 a dezembro de 2023, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

II – Reajuste salarial de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) sobre os vencimentos a título de ganho real, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

III - Os índices mencionados nos itens I e II, serão aplicados à todas as tabelas do plano de cargos e salários.

IV - Sobre o valor dos subsídios dos agentes políticos (Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretário Municipal, Presidente da Câmara e Vereador) incidirá apenas a Revisão Geral Anual de 3,20 % (três inteiros e vinte centésimos por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado de março de 2023 a dezembro de 2023, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, conforme Anexo V da presente Lei





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Complementar.

Art. 2º - Fica criado o nível 34 do Grupo III – 40 horas semanais – da Lei Complementar n.º 002, de 26 de março de 2018, conforme Anexo I desta Lei Complementar, com vencimento de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º - Ficam enquadrados todos os Técnicos em Enfermagem e Técnicos em Enfermagem - SAMU no nível 34 do Grupo III – 40 horas semanais – da Lei Complementar n.º 002, de 26 de março de 2018, alterando-se o Anexo II - QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL EFETIVO, da Lei Complementar n.º 002, de 26 de março de 2018, conforme Anexo VI desta Lei Complementar.

§ 1º – O pagamento do vencimento referido no *caput* terá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, considerando-se, para fins de remuneração, os valores repassados pelo Governo Federal pelo INVESTSUS, conforme Lei Municipal N° 1.989, de 11 de setembro de 2023.

§ 2º – O aumento real relacionado aos Técnicos em Enfermagem e Técnicos em Enfermagem - SAMU, que passará de R\$ 2.708,57 (nível 32 do GRUPO III – 40 horas semanais) para R\$ 3.325,00 englobará, para todos os efeitos, a recomposição descrita no Art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 4º - A revisão geral anual prevista no art. 1º desta lei complementar será calculada e aplicada sobre os vencimentos vigentes.

Art. 5º - Ficam atualizados os Anexos III e V da Lei Complementar nº 2, de 26 de março de 2018, e os Anexos III e V da Lei Complementar n.º 4, de 18 de junho de 2019, conforme os Anexos I, II, III e IV desta Lei Complementar.

Art. 6º - Os subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Carlos ficam atualizados conforme Anexo V desta lei complementar.

Art. 7º - Os benefícios dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência do Município de São Carlos ficam atualizados conforme Anexo VI desta lei complementar.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais ativos (exceto para Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários), da Administração Direta e Indireta, reajuste do vale-alimentação, estabelecendo o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo, corresponde à carga horária semanal de quarenta horas, sendo reduzido proporcionalmente para as cargas horária semanais inferiores.

Art. 9º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Gabinete do Prefeito de São Carlos/SC, em 1º de março de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/03/2024 11:35:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://catastro.saocarlos.sc.gov.br/p65e5dc364926e>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2024

ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR N.º 2/2018

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO I 40 HS SEMANAIS		GRUPO II 40 HS SEMANAIS		GRUPO III 40 HS SEMANAIS		GRUPO IV 40 HS SEMANAIS		GRUPO V 40 HS SEMANAIS		GRUPO VI 20 HS SEMANAIS		GRUPO VII MAGISTÉ RIO 20 HS SEMANAIS	
NÍVE L	VALOR R\$	NÍVE L	VALOR R\$	NÍVE L	VALOR R\$	NÍVE L	VALOR R\$	NÍVE L	VALOR R\$	NÍVE L	VALOR R\$	NÍVE L	VALOR R\$
10	1.412,00	21	1.975,41	31	2.668,89	41	3.149,91	51	4.337,39	61	12.181,78	I	1.921,08
11	1.970,16	22	2.238,77	32	2.843,99	42	3.249,84	52	4.978,69	62	13.643,59	III	2.057,67
12	1.971,90	23	2.308,74	33	2.879,01	43	3.329,78	53	5.936,02			IV	2.320,80
13	2.684,42			34	3.325,00			54	8.334,79				
								55	8.534,32				
								56	20.326,46				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/03/2024 11:35 -03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://atende.net/p65e5dc364926e>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2024

ANEXO V – LEI COMPLEMENTAR N.º 2/2018

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

CÓDIGO	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA
61001	SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	7.027,22	INTEGRAL
61002	CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC-12	8.467,59	SEMI-INTEGRA L
61005	ASSESSOR JURÍDICO	CC-12	8.467,59	SEMI-INTEGRA L
61003	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-11	5.865,45	INTEGRAL
61004	CHEFE DE GABINETE	CC-12	8.467,59	INTEGRAL
61004	COORDENADOR GERAL DE COMPRAS	CC-12	8.467,59	INTEGRAL
61004	GESTOR DE CONTRATOS	CC-11	5.865,45	INTEGRAL
61007	SUBDIRETOR	CC-07	4.023,38	INTEGRAL
61003	DIRETOR DE ESCOLA	CC - 11	5.865,45	INTEGRAL
61011	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-09	4.820,43	INTEGRAL
61014	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CC-02	2.503,83	INTEGRAL
61014	ASSESSOR DE EDUCAÇÃO	CC-02	2.503,83	INTEGRAL
61014	ASSESSOR DE CULTURA	CC-02	2.503,83	INTEGRAL
61014	ASSESSOR DE SAÚDE	CC-02	2.503,83	INTEGRAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/03/2024 11:35:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://atende.net/p65e5dc364926e>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2024

ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR N.º 4/2019

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

Nível	Vencimento	Carga Horária Semanal
12	R\$ 1.437,45 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)	20 horas
23	R\$ 4.978,69 (quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)	40 horas
24	R\$ 1.944,47 (mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)	20 horas
34	R\$ 2.366,54 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)	10 horas
35	R\$ 4.267,17 (quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos)	20 horas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/03/2024 11:35 - 03/00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://atende.net/p65e5dc364926e>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ANEXO IV – LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2024

**ANEXO V – LEI COMPLEMENTAR N.º 4/2019 TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS
COMISSIONADOS**

Nível	Vencimento
CC-01	R\$ 5.865,45 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
CC-02	R\$ 5.865,45 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/03/2024 11:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://atende.net/p65e5dc364926>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ANEXO V – LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2024

TABELA DE SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS

CARGO	SUBSÍDIO EM 01/01/2024
Prefeito Municipal	R\$ 20.077,71
Vice- Prefeito Municipal	R\$ 9.034,98
Secretário Municipal	R\$ 7.027,22
Presidente da Câmara	R\$ 7.529,13
Vereador	R\$ 5.019,42

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/03/2024 11:35:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://atende.net/p65e5dc364926e>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ANEXO VI – LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2024
QUADRO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

BENEFICIÁRIO	VALOR DO BENEFÍCIO (R\$)
ALFONSO DUPONT	8.628,79
ALSINA DE MELO	1.541,06
AMARANTE ANTONIO DE BOITA	3.407,69
ANELI MIOTTO TERNUS	4.139,99
BEATRIZ RUSCHEL	4.426,86
DARCY BENTO MALLMANN	3.137,02
ELISABETH VALESCA ORTMAYER	1.541,06
HETI MARIA LIMBERGER	3.157,17
IRGA MUNZLINGER WUNSCH	2.587,47
IVONE DORTZBACHER	2.642,27
JULIO WEIS	1.835,06
LEONILDO SERAFINI	3.315,95
NELI WESSLING	1.541,06
NINFA NEUZA DE MELLO	3.238,60
PLINIO ARMANDO HEINEN	4.528,59
ROVENIO ENGELMANN	3.469,65
SILEVIA DE LOURDES WINCKLER	6.299,71
WALLY LUCILDA LAUSCHNER	1.849,25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/03/2024 11:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <http://atende.net/p65e5dc364926e>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ANEXO VI – LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2024

ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 2/2018 DE 26 DE MARÇO DE 2018
- QUADRO DE CARGO DE PESSOAL EFETIVO

GRUPO	CARGO	NIVEL	Nº TOTAL DE VAGAS
3-SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	34	12
3-SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU	34	05

Gabinete do Prefeito de São Carlos/SC, 1º de março de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/03/2024 11:35:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://catastro.saocarlos.sc.gov.br/p/65e5dc364926>.

